



JUSITIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 098/2025

Inexigibilidade de licitação N.º 017/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entre as exceções previstas na Lei 14.133/2021 está o artigo 74 da referida Lei, o qual em seu inciso V, I, II, III, prevê inexigibilidade de licitação, para aquisição de terreno. Assim, fica o ente público autorizado a efetuar a inexigibilidade de licitação, nos termos acima especificado.

DO VENDEDOR:

Foi apresentada proposta de venda do imóvel pelo proprietário adequada e abaixo do valor de mercado, como devidamente constatado no laudo de avaliação.

DA PROPOSTA

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a inexigibilidade de licitação, devendo ser observado o artigo 74, V, §5º, I, II, III da Lei 14.133/2021.

DA ESCOLHA

a construção de uma escala adequada reduzirá os riscos de acidentes e melhorará a segurança dos usuários da vicinal..

JUSTIFICATIVA – DIVULGAÇÃO EM SITIO ELETRÔNICO

Devido município enquadrar-se no artigo 176 da lei 14.133/2021, será publicado o extrato e sua versão física ficará à disposição do cidadão.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em adquirir o imóvel, em questão, é decisão discricionária da Prefeita, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Iracema-RR, 10 de outubro de 2025.


FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO